



ATA DE REGISTRO DE PRE OS

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  SAAE-PP01/24
PROCESSO N  SAAE-PP01/24
PREG O PRESENCIAL N  SAAE-PP01/24
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Ata de Registro de Pre os, conforme delibera o da **ATA DO PREG O N  SAAE-PP01/24** - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto, gestor(a) do Registro de Pre os, pelo representante legal do detentor do registro de pre os, todos qualificados e relacionados ao final, a qual ser  regida pelas cl usulas e condi oes seguintes:

CL USULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Preg o n  SAAE-PP01/24
- II. Nos termos do Decreto Federal n  7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- III. Na Lei Federal n.  8.666, de 21.6.93 e suas altera oes.
- IV. Na Lei Federal n.  10.520, de 17.7.02

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI OES DE COMBUST VEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, cujas especifica oes e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Refer ncia do edital de Preg o n  SAAE-PP01/24, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de pre os apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n  SAAE-PP01/24.

SUBCL USULA  NICA - Este instrumento n o obriga a Administra o a firmar contrata oes, exclusivamente por seu interm dio, podendo realizar licita oes espec ficas, obedecida a legisla o pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie aos detentores do registro de pre os, sendo-lhes assegurado a prefer ncia, em igualdade de condi oes.

CL USULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

A presente Ata de Registro de Pre os ter  validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CL USULA QUARTA - DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Caber  ao SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas quest oes legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal n  7.892/2013.



CL USULA QUINTA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Em decorr ncia da publica o desta Ata, o participante do SRP poder  emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Refer ncia do presente processo.

Subcl usula Primeira- A Ata de Registro de Pre os uma vez lavrada e assinada, n o obriga a Administra o a firmar as contrata es que dela poder o advir, ficando-lhe facultada a utiliza o de procedimento de licita o, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de pre os a prefer ncia em igualdade de condi es.

Subcl usula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), quando necessitar, efetuar  aquisi es junto aos fornecedores detentores de pre os registrados na Ata de Registro de Pre os, de acordo com os quantitativos e especifica es previstos, durante a vig ncia do documento supracitado.

Subcl usula terceira - Os fornecedores detentores de pre os registrados ficar o obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Pre os), nos prazos e condi es definidos no Termo de Refer ncia deste edital.

Subcl usula Quarta - A ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal que n o tenha participado do certame licitatrio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

Subcl usula quinta - Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

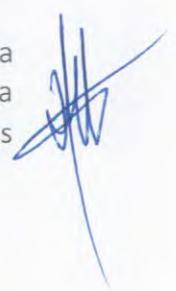
Subcl usula sexta - Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

Subcl usula s tima - As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

Subcl usula oitava - O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

Subcl usula nona - Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

Subcl usula d cima - Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de Compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Os itens licitados deverão ser entregues de forma imediata, mediante entrega da ORDEM DE COMPRA, devendo entregá-los no estabelecimento da contratada, no perímetro da sede do Município de Nova Russas;

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

V- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

VI - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Nova Russas, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Nova Russas/CE, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Helder de Oliveira

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Luiz Gonzaga Bezerra Farias

LG BEZERRA FARIAS - ME



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  SAAE-PP01/24.

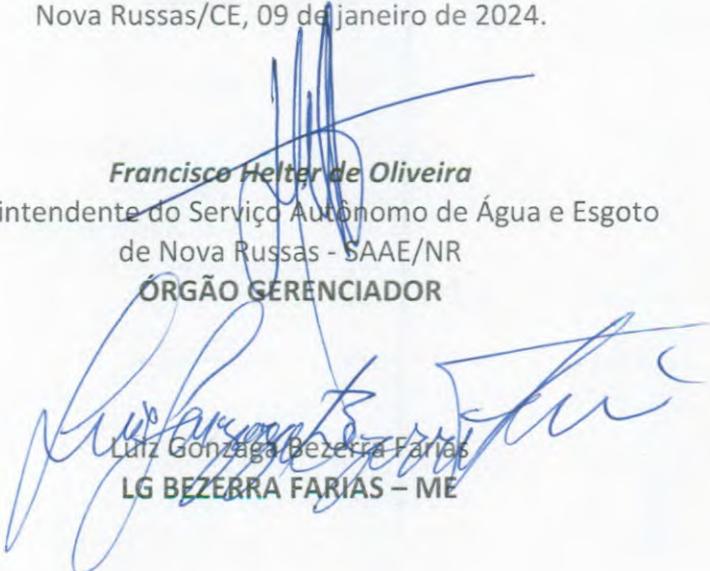
Este documento   parte integrante da Ata de Registro de Pre os n  **SAAE-PP01/24**, celebrada entre o Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto de Nova Russas, atrav s do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto e a empresa abaixo indicada, cujos pre os est o a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extra do dos mapas de lances ofertados no Preg o Presencial n  SAAE-PP01/24.

EMPRESA : LG BEZERRA FARIAS - ME
ENDERE O : AV. DR. OSVALDO MARTINS, 1355, TIMBAUBA, NOVA RUSSAS, CEAR .
CNPJ N  : 06.175.740/0001-45

ITEM	DESCRI�O	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	31250	IPIRANGA	5,99	187187,50
2	�LEO DIESEL	Litro	12000	IPIRANGA	6,55	78600,00
3	�leo Lubrificante 68 gal�o 20 litros	Gal�o	25	DULUB	356,00	8900,00
4	�leo Lubrificante 4TSG 20W-50	Litro	225	MOBIL	32,00	7200,00
5	Graxa Lubrificante Azul lata com 1 kg	Lata	225	DULUB	36,00	8100,00
						289987,50

Nova Russas/CE, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Helder de Oliveira
Superintendente do Servi o Aut nomo de  gua e Esgoto
de Nova Russas - SAAE/NR
 RG O GERENCIADOR


Luiz Gonzaga Bezerra Farias
LG BEZERRA FARIAS - ME



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP01/24, decorrente do Pregão Presencial nº SAAE-PP01/24, que Registra os preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. **EMPRESAS:** LG BEZERRA FARIAS – ME; **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 289.987,50; **VIGÊNCIA:** 09.01.24. Nova Russas/CE, 09.01.2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	31250	IPIRANGA	5,99	187187,50
2	ÓLEO DIESEL	Litro	12000	IPIRANGA	6,55	78600,00
3	Óleo Lubrificante 68 galão 20 litros	Galão	25	DULUB	356,00	8900,00
4	Óleo Lubrificante 4TSG 20W-50	Litro	225	MOBIL	32,00	7200,00
5	Graxa Lubrificante Azul lata com 1 kg	Lata	225	DULUB	36,00	8100,00
						289987,50

